

Brasília(DF), 25 de maio de 2006

Ao Senhor  
**Nilo Sérgio de Melo Diniz**  
Diretor do CONAMA  
Brasília-DF

Em atenção ao Ofício Circular n.º 085/2006/CONAMA/MMA, encaminho a Vossa Senhoria, o Parecer ao Pedido de Vista - Processo n.º 02000.001151/2006-12, que trata da proposta de Moção CONAMA sobre o aproveitamento hidrelétrico do rio Madeira.

Atenciosamente,

**Francisco Rodrigues Soares**  
Conselheiro Representante das Entidades  
Ambientalistas da Região Nordeste - SAMAN-AL

## CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

**PARECER AO PEDIDO DE VISTA - PROCESSO N.º 02000.001151/2006-12 da 81.<sup>a</sup> Reunião Ordinária do CONAMA, nos dias 11 e 12 de abril de 2006**

**ASSUNTO: PROPOSTA DE MOÇÃO - Aproveitamento Hidrelétrico rio Madeira**

**AUTORIA: Francisco Rodrigues Soares**

**Representante das Entidades Ambientalistas da Região Nordeste - SAMAN-AL**

### **1 - MOÇÃO**

A moção em análise apresentada pela ONG Kanindé Regional Norte e outras, contesta os estudos de impactos do complexo hidrelétrico do rio Madeira, até que seja realizada análise contemplando todas as alternativas tecnológicas e locais de produção de energia elétrica na região, e outros; adequação do Termo de Referência por parte do IBAMA, englobando toda unidade territorial da bacia do rio Madeira e conseqüentemente a ampliação dos Estudos de Impactos Ambientais em toda unidade territorial da bacia do rio Madeira, que abrange os países Brasil, Bolívia e Peru, num percurso de 4.225 Km de rios, a montante de Porto Velho, devendo ser considerado na construção de barragens para fins energéticos e da navegabilidade do rio.

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando que não está explícito no RIMA e não foram obedecidos as diretrizes do Art. 5.º da Resolução CONAMA n.º 001, de 23 de janeiro de 1986, em especial o inciso I, que determina que devam contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;

Considerando que o Termo de Referência que norteia os Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e Relatório de Impactos Ambientais (RIMA) foi pouco abrangente, cobrindo apenas parte da bacia hidrográfica do rio Madeira, no trecho de Porto Velho até Abunã, aproximadamente 300 Km, em vez de ter sido considerada integralmente toda a bacia hidrográfica do rio Madeira que é uma unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, conforme trata o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, explícito na Lei 9.433/97;

Considerando que o IBAMA deve ampliar as condicionantes do Termo de Referência do EIA/RIMA da obra para toda a unidade territorial do rio Madeira e solicitar do empreendedor os Estudos de Impactos Ambientais para toda a bacia hidrográfica do rio Madeira;

Considerando que o projeto do Complexo da Hidrelétrica do rio Madeira precisa ser mais discutido com a população local e os grupos ambientalistas e sociais, povos indígenas e especialistas independentes, cujos segmentos denunciam que o projeto acarreta se executado como está, graves consequências ambientais e sociais, e ainda deixa incerteza com relação a viabilidade econômica;

Considerando que o Governo Federal deliberou recentemente que não serão construídas eclusas no rio Madeira e nem canal de adução para torna-lo navegável, entrando em contradição com o projeto apresentado por FURNAS e Odebrecht, que prevê as eclusas e canais de adução para navegação, tanto na barragem de Santo Antônio como na de Jirau, conforme pode ser visto no RIMA apresentado por FURNAS;

Considerando que existe a necessidade de esclarecimentos mais concretos com relação as áreas que serão inundadas além da calha do rio Madeira, tanto no reservatório de Santo Antônio como no reservatório do Jirau;

Considerando que o complexo hidrelétrico do rio Madeira provoca o desequilíbrio ambiental, causando prejuízos sociais a diversos segmentos da população, uma vez que a região é uma das mais ricas da amazônia em biodiversidade, com 650 espécies de peixes e 700 espécies de aves. O represamento do rio prejudicaria a migração de peixes, impedindo sua reprodução e trazendo impactos na fauna da região. Além disso, a construção das represas também traria perdas e prejuízos para diversos grupos indígenas e comunidades ribeirinhas que têm na pesca sua principal fonte de alimentação.

### **3 - PARECER**

Diante dos fatos acima exposto e os fortes argumentos apresentados na moção, objeto de análise do processo supra citado, somos pela aprovação pelo plenário do CONAMA da Moção a ser encaminhada ao IBAMA, solicitando ampliação do Termo de Referência do EIA/RIMA para toda a unidade territorial da bacia do rio Madeira e conseqüentemente solicitar ao empreendedor do projeto que faça os Estudos de Impactos Ambientais em toda bacia hidrográfica do rio Madeira e suspenda todo processo de licenciamento ambiental até que as providências cabíveis sejam tomadas, os estudos integrais em toda bacia sejam concluídos e que seja aprovado de forma oficial pela população os reais objetivos do empreendimento.

Brasília(DF), 25 de maio de 2006

**Francisco Rodrigues Soares**  
Conselheiro Representante das Entidades  
Ambientalistas da Região Nordeste - SAMAN-AL